

Resolução CRCSE 482/2015.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 16 DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - CRCSE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o parágrafo único ao artigo 16 do Plano de Cargos Carreiras e Salário, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art. 16. Os benefícios a serem concedidos aos empregados do CRCSE consistem nos seguintes:

(...)

Parágrafo Único. A primeira parcela do 13º salário poderá ser disponibilizada entre os meses de fevereiro a novembro de cada ano, desde que solicitado por escrito e autorizado pelo Vice Presidente Administrativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, devendo ser submetida a homologação do CFC

Aracaju/SE, 24 de abril de 2015.



Contadora **Angela Andrade Dantas Mendonça**
Presidente do CRCSE